



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.480 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL URBANO REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 176, CONSTANTE DO LIVRO Nº 2, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MUZAMBINHO – MG, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS POPULARES DE MORADIA.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Muzambinho;

CONSIDERANDO os casos de interesse social estipulados pela Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que “Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação”, sobretudo inciso V, do art. 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do imóvel pelo Poder Público para a construção de prédios populares de moradia destinados aos munícipes de baixa renda;

CONSIDERANDO que a construção de prédios populares é imperiosa para melhorar a qualidade de vida, ampliando as condições de moradia digna dos munícipes necessitados;

CONSIDERANDO que o imóvel é objeto de liquidação judicial;

Handwritten signature and mark in blue ink.



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse social, para fins de desapropriação judicial, de acordo com a autorização contida no inciso V, do artigo 2º, da Lei 4.132/1962, o terreno objeto da Matrícula nº 176, constante do Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho – MG.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção de prédios populares para moradia, neste município.

Art. 3º Fica autorizada a Assessoria Jurídica do Município a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto de forma judicial, para deferimento da imissão na posse do imóvel.

Art. 4º Os recursos necessários para as despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria devidamente consignada no orçamento do município.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Certidão da Matrícula do Imóvel.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 30 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal


FRANCISCO TARCIZIO COSTA
Chefe de Gabinete

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 30 / 09 / 2021
EBC/CS